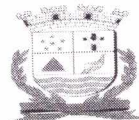




C M E



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br

PARECER CME Nº 06 /2026

DATA: 19 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Manifestação acerca da obrigatoriedade de atualização e publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os profissionais de apoio à educação, em conformidade com as Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 14.276/2021, precedendo o Concurso Público Municipal de 2026.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Pará de Minas, Secretaria Municipal de Educação (SMED), Poder Executivo Municipal e demais interessados.

REFERÊNCIA: Constituição Federal; LDB (Lei nº 9.394/96); Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 14.276/2021; PNE/PME. **RELATORES:** Taís Aparecida Moreira, Mário Justino da Silva e Comissão Especial de Conselheiros.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Pará de Minas, no exercício de suas atribuições legais e em sua função fiscalizadora, consultiva e mobilizadora, vem a público reiterar a premência da elaboração e aprovação da Lei Municipal que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os profissionais da educação (administrativos, auxiliares e técnicos), doravante denominados "*demais profissionais da educação*".

Desde o exercício de 2021, este Colegiado tem registrado, mediante ofícios protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED), à Gestão Municipal e aos órgãos de controle, a necessidade imperativa de adequação à estrutura do FUNDEB Permanente. Tal pleito foi inclusive ratificado na "Carta Compromisso" firmada em agosto de 2024 com os candidatos ao Executivo, onde se estabeleceu como prioridade a criação do Plano de Carreira antes da deflagração de novos certames públicos:

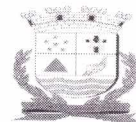
Item VI - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público;

Comentários: Devido esta alteração na Lei 14.113/2020, a Lei 14.276/21 que prevê em artigo 26, parágrafo I, item II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento



CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

O cenário atual apresenta a iminência de um Concurso Público em 2026. Todavia, a ausência de uma estrutura de carreira modernizada para o pessoal de apoio técnico e administrativo da Educação, compromete a segurança jurídica do certame e a valorização constitucional destes profissionais.

Atualmente, sem um PCCS específico, estes servidores encontram-se em um "limbo" administrativo: não estão contemplados pela Lei nº 5.288/11 (Estatuto do Magistério) e permanecem regidos pela Lei nº 5.264/11 (Quadro Geral), o que ignora as especificidades da área educacional e as novas diretrizes federais. Diante da iminente aprovação do Piso Salarial Nacional para estes profissionais, na ausência de critérios objetivos de um quadro próprio permitirá uma seleção impessoal e não transparente que gerará distorções na alocação de servidores efetivos na aplicação de recursos vinculados

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

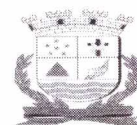
A omissão na atualização ou criação do plano de carreira para os profissionais de apoio fere dispositivos federais mandatórios e princípios constitucionais:

- Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB): O Art. 40 estabelece que os entes federados deverão manter planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica, visando a valorização de todos os que atuam nas redes públicas.
- Lei Federal nº 14.276/2021: Alterou a regulamentação do Novo FUNDEB para incluir explicitamente no conceito de "*profissionais da educação básica*" (Art. 26, inciso II) os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional. Esta alteração autoriza e vincula o uso de, no mínimo, 70% dos recursos do Fundo para o pagamento destes servidores.
- Plano Nacional de Educação (PNE) - Meta 18: Determina a existência de planos de carreira estruturados para todos os profissionais da educação básica, com critérios objetivos de progressão e valorização salarial (em tramitação no Senado Federal para aprovação novo PNE).



C M E

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br



- Projeto de Lei Federal nº 2.531/2021 (em tramitação no Senado Federal): O cenário legislativo federal caminha para a instituição de um Piso Salarial Nacional para técnicos e auxiliares. A ausência de um PCCS local atualizado deixará o município vulnerável a impactos orçamentários imprevistos e judicialização para fins de equiparação.

Nota Crítica: A valorização destes profissionais deixou de ser um ato discricionário da administração municipal para tornar-se um imperativo de legalidade. A realização de concurso público sem a definição prévia das regras de progressão e vencimentos atualizados poderá gerar insegurança jurídica para o ente público e para os candidatos além de perpetuar uma desigualdade histórica entre as carreiras do magistério e as carreiras de apoio à educação, podendo gerar potencial prejuízo ao erário e ao servidor.

3. ANÁLISE DO CENÁRIO E DO CONCURSO PÚBLICO

Este Conselho observa com preocupação a iminência da realização do Concurso Público em 2026 sem que a estrutura de carreira desses servidores esteja devidamente legislada.

A receita atual do FUNDEB e a subvinculação de 70% impõem um dever de transparência e planejamento. Embora a gestão orçamentária seja complexa, a criação do Plano de Carreira é o instrumento que confere legitimidade ao certame.

A entrada de novos servidores efetivos sem a devida previsão legal de carreira pereniza a desigualdade histórica entre o magistério e o pessoal de apoio, além de ignorar as atualizações trazidas pela Lei nº 14.276/2021. O registro histórico de ofícios deste CME (2021-2026), inclusive em Carta Compromisso assinada pelos candidatos a prefeito em 2024, demonstra que houve tempo hábil para o planejamento, restando agora a necessidade de celeridade legislativa antes da publicação definitiva dos editais.

4. CONCLUSÃO E VOTO DO COLEGIADO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas, em decisão colegiada, manifesta-se pela necessidade de regularização imediata, recomendando e requerendo:



C M E



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br

1. Condicionamento do Edital: Que a publicação dos editais para cargos da educação seja precedida pelo envio e aprovação do novo PCCS dos demais profissionais da educação junto à Câmara Municipal.
2. A Suspensão ou Condicionamento do edital do concurso para cargos da educação até que o PCCS dos demais profissionais seja enviado e aprovado pela Câmara Municipal;
3. Publicidade e Transparência: A imediata publicação da minuta do Plano para consulta pública e apreciação técnica deste Conselho;
4. Encaminhamento aos Órgãos de Controle: O envio de cópia integral deste parecer ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) para acompanhamento da legalidade dos atos administrativos e do cumprimento da Lei do FUNDEB.

É o parecer,

Pará de Minas, 13 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAIS APARECIDA MOREIRA
Data: 19/02/2026 08:34:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taís Aparecida Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Câmara Fundeb


Mário Justino da Silva

Presidente do CME – Câmara CEB